

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 006/2023**

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem nos cargos adiante relacionados, pelo período de **12 (doze) meses**, face à necessidade temporária e excepcional, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 3.210, de 31/10/2015. A contratação imediata destes profissionais é imprescindível para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os requisitos necessários ao desempenho das funções e suas atribuições são discriminados no Anexos I e II.

O **MUNICÍPIO DE RESENDE- RJ**, CNPJ nº 29.178.233/0001-60, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, Secretário Municipal de Administração, Sr. Júlio César Barbosa da Silva e pelo Secretário Municipal de Saúde Jayme Correa de Mattos Neto, respectivamente, na forma da Lei, torna **pública a abertura de inscrição para seleção de cargos constantes no Anexo I**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, ao que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme a Lei Municipal nº 3.210/2015, e suas modificações, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS**, diante da necessidade excepcional do Município, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DA SELEÇÃO

1.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será por prazo determinado. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**.

- 1.2- Para estas contratações será necessária, como pré-requisito, a escolaridade constante do Anexo I.
- 1.3- O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4- O Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado por comissão instituída por meio de **Portaria nº 3.821/2018**.
- 1.5- Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
- 1.6- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer um dos documentos, acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- 1.7- Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos são aqueles informados no Anexo I deste Edital.
- 1.8- O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração ou no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende/RJ, no horário comercial, e no Boletim Oficial.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 2.1- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.
- 2.2- Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.
- 2.3- O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 2.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.4- A inobservância ao que dispõe o item 2.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à pontuação mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

2.6- O candidato que se declarar, na ficha de inscrição, pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

2.7- As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por eliminação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

2.8- O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-lo, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

3.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.5- Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos, mediante assinatura da Declaração de Vínculo.

3.5.1 – Caso o candidato pretenda acumular, lícitamente, o cargo temporário pretendido neste Processo Seletivo Simplificado com outro anteriormente empossado, será necessária a verificação da compatibilidade de horários pelo candidato, sob pena de desclassificação e eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.6- Possuir Diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial.

3.7- Estar ciente de que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação.

3.8 - Tendo em vista a pandemia da COVID-19, bem como nota técnica 16/2020 do Ministério Público do Trabalho, estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco, item 3.9, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde, devendo o candidato no ato de sua inscrição declarar que não faz parte do grupo de risco, preenchendo e assinando a declaração constante no ANEXO IV, salvo aqueles que se encontram vacinados, ocasião em que deverão apresentar comprovante de vacinação.

3.9 - Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo”:

- a) trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos, que não foram imunizados da COVID-19;
- b) não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, que não foram imunizados da COVID-19;
- c) trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir: I - imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa; II - neoplasias; III - HIV/Aids; IV - doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; V - cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização arritmia; VI - pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica DPOC e tuberculose; VII - transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares; VIII - hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose; IX - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); X - diabetes, conforme juízo clínico; XI - trabalhadoras gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.

4. INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição deverá ser efetuada, no período de **02/05/2023 à 16/05/2023, nos dias úteis, das 13h00min às 16h30min**, pessoalmente e unicamente na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ, por meio de entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO III),
- b) Currículo atualizado,
- c) Formulário de Entrega de Títulos e Tempo de Serviço (ANEXO IV), acompanhado dos documentos comprobatórios;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Comprovante de Residência.

4.2- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5- No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS RECURSOS

5.1- Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

5.2- O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais.

5.3- Admitido o recurso, caberá à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada em Boletim Oficial.

6. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E

ELIMINATÓRIA

6.1- À Análise Curricular e Avaliação de Títulos será atribuída pontuação conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor Unitário dos Pontos	Valor Máximo de Pontos
A - ESCOLARIDADE <i>(considerada somente a maior formação)</i>			
Especialização relacionada à função, com carga horária igual ou superior de 360 h.	2	2	4
Mestrado relacionado à função	2	3	6
Doutorado relacionado à função	2	4	8
B - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONCLUÍDOS A PARTIR DE 2016			
Participação em Cursos ou formação em qualquer área, com carga horária de 20hs cursadas cada, em instituição oficial ou reconhecida.	2	1	2
Participação em Cursos ou formação voltados para área de saúde, com carga horária de 20hs cursadas cada, em instituição oficial ou reconhecidas.	5	8	40
C – Experiência Profissional			
Experiência profissional na área de saúde no serviço público, devidamente comprovada nos últimos <u>cinco</u> anos.	3	10	30
Experiência profissional na área de saúde devidamente comprovada nos últimos <u>cinco</u> anos.	5	2	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos	

6.2- Cada título será considerado uma única vez pela banca.

6.3 – Na avaliação do item “A – ESCOLARIDADE”, será considerada apenas a maior formação.

6.4- Serão considerados títulos aptos a serem valorizados pela banca:

- a) Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, realizado (s) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- b) Cursos relacionados a qualquer área, concluídos a partir de 2018, em instituição de ensino autorizada ou reconhecida, com carga horária igual ou superior a 20 horas;
- c) Cursos de Aperfeiçoamento relacionados na área, jornadas e seminários, a partir de 2018, em instituição de ensino autorizada ou reconhecida, com carga horária igual ou superior a 20 horas;

- d) Tempo de Serviço em Empresa ou Cooperativa relacionada à área, com tempo igual ou superior a 12 meses, não sendo computado tempo fracionado;
- e) Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal relacionados à área, com tempo igual ou superior a 12 meses, não sendo computado tempo fracionado;

6.5- Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- b) Certidões de Conclusão conforme item 6.4, alíneas *a*, *b* e *c*.

6.6- Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

6.7- Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

6.8- A Análise do Currículo e a Avaliação de Títulos serão realizadas por uma banca designada pela Secretaria Municipal de Administração.

6.9- A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise do Currículo e a Avaliação de Títulos, individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, desde que tenham apresentado o requisito mínimo de formação.

6.10 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação mínima de habilitação para o cargo.

6.11 - Havendo empate na totalização da pontuação, o critério para desempate será:

- 1º - O candidato de maior idade;
- 2º - O candidato com maior tempo em serviço;
- 3º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 – Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Resende no site www.resende.rj.gov.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 – A convocação acontecerá por meio do Boletim Oficial e por e-mail fornecido pelo candidato no currículo no ato da inscrição.

7.4 - O candidato que não comparecer no prazo de estipulado na convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado, procedendo-se à imediata convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1- Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.210/2015 e suas modificações, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1- No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e da experiência no cargo pretendido, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo

Simplificado.

10.2.- Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, apresentar aos seguintes requisitos:

- a) Certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 anos na Comarca (**Fórum**) do seu domicílio.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (Será solicitada a original no dia da assinatura do contrato).
- c) 01 foto 3x4.
- d) Original e cópia do Certificado de Reservista.
- e) Original e cópia do Título de Eleitor.
- f) Certidão de Quitação Eleitoral (Emitida pelo site do TSE).
- g) Original e cópia do CPF.
- h) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Emitido pelo site da Receita Federal).
- i) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG).
- j) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- k) Original e cópia do Traslado de Escritura Pública de União Estável.
- l) Original e cópia do Certificado de vacinação antitetânica.
- m) Original e cópia do PIS OU PASEP.
- n) Original e cópia do Comprovante de Residência.
- o) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade ou Diploma de Conclusão.
- p) Original e cópia do Comprovante do Conselho Regional a que pertence.
- q) Original e cópia do Comprovante da Anuidade paga do Conselho Regional a que pertence.
- r) Cópia do cartão ou contrato da conta corrente do Itaú do candidato.
- s) Declaração de acúmulo de cargo (com carga horária e dias trabalhados).
- t) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- u) Comprovante Escolar dos filhos menores de 18 anos.
- v) Original e cópia do CPF dos filhos menores de 18 anos.
- w) Original e cópia do atestado de vacinação dos filhos menores de 18 anos.
- x) Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção.

10.3– É vedado o acúmulo de cargo e a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista,

bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal (Artigo 37, inciso XVI).

10.4 – É vedado a contratação do candidato que já foi contratado e teve seu contrato finalizado a menos de seis meses.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.

11.2- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos considerados aprovados, no limite das vagas disponibilizadas.

11.3- É reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecida à ordem de classificação.

11.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica.

11.5- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Boletim Oficial.

11.6- O prazo de vigência do presente edital será de **12 (doze) meses**.

11.7- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da homologação no Boletim Oficial do Município de Resende.

11.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e email junto à Prefeitura de Municipal de Resende.

11.9 - Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação, mas se recusarem ao preenchimento da vaga disponibilizada serão excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

11.10 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico solicitado no anexo VI e quando houver necessidade, dos exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função.

11.11- Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função, cuja verificação dar-se-á por meio de avaliação médica realizada pelo setor de Saúde Ocupacional, mediante processo administrativo próprio.

11.12- O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direitos a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.13 – Na aplicação deste Edital serão observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

11.14- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cargos, Vagas, Remuneração, Requisitos;

Anexo II – Resumo das atribuições

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos e Tempo de Serviço;

Anexo V – Declaração de Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VI – Exames exigidos para a contratação;

Anexo VII - Declaração de que não se encontra em grupo de risco da Covid-19.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL N° 006/2023

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS.

CARGO	VAGAS	VAGAS P.N.E	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
Médico Clínico Geral	14	1	R\$ 1.641,68 /mês	Plantão	Graduação em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Pediatra	03		R\$ 1.641,68 /mês	Plantão	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Residência em Pediatria + Registro no Órgão Competente.
Médico ortopedista	04		R\$ 1.641,68 /mês	Plantão	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Residência em Ortopedia + Registro no Órgão Competente.
Médico anestesistas	03		R\$ 1.641,68 /mês	Plantão	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Residência em Anestesia + Registro no Órgão Competente.
Médico cirurgião geral	03		R\$ 1.641,68 /mês	Plantão	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Residência em Cirurgia Geral + Registro no Órgão Competente.
Médico Clínico Geral	04	01	R\$ 1.641,68 /mês	20h	Curso Superior em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Clínico Geral	04	01	R\$ 3283,40 /mês	40h	Curso Superior em Medicina + Registro no Órgão Competente.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº 006/2023

ANEXO II – RESUMO DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO, MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO, MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTÃO, MÉDICO ANESTESISTA PLANTÃO, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTÃO: De acordo com sua especialidade: I – Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município, em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população. II – Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica. III – Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do conselho federal de medicina. IV – Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica, bem como realizar coleta de material (biópsia) para análise anátomo-patológico. V – Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. VI – Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. VII – Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgarem fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. VIII – Difundir os conhecimentos médicos, preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros. IX – Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial. X – Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. XI – Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, dentre outros, visando o cumprimento da legislação. XII – Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. XIII – Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos. XIV – Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso. XV – Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da administração municipal sobre assuntos e exigências de sua formação técnica. XVI – Executar outras atividades correlatas à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº 006/2023

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO		CANDIDATO AO CARGO DE	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
Nº DOC IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
Nº CPF		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE		NACIONALIDADE	
ENDEREÇO:			
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CEP	MUNICÍPIO/UF		
ESCOLARIDADE			
TELEFONE FIXO (DDD):		TELEFONE CELULAR (DDD)	
EMAIL			

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado, conforme Edital nº 006 /2023. Declaro, também, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Resende, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO**
EDITAL Nº 006/2023

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Augusto Xavier de Lima, 251- Jardim Jalisco - Resende-RJ

Ficha de Inscrição nº: _____ Cargo: _____

Documentos Entregues para Avaliação (Anexo III): _____ folhas

Data de Recebimento: ____/____/____

Assinatura e Matrícula do Servidor

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL N° 006/2023

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Nº DA INSCRIÇÃO:	CANDIDATO AO CARGO DE
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	

A - ESCOLARIDADE

Nível / Tipo	Requisito Mínimo.	Curso/ Título / Habilitação	RESERVADO PARA A BANCA
ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação <i>lato sensu</i>)			
MESTRADO NA ÁREA DA SAÚDE			
DOUTORADO NA ÁREA DA SAÚDE			

B – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONCLUÍDOS A PARTIR DE 2018

Participação em Cursos ou formação em qualquer área, com carga horária de 20hs cursadas cada, em instituição oficial ou reconhecidas.		
Participação em Cursos ou formação voltados para saúde, com carga horária de 20hs cursadas cada, em instituição oficial ou reconhecida.		

C- TEMPO DE SERVIÇO

LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO	CARGO / FUNÇÃO	RESERVADO PARA A BANCA
Experiência profissional na área de saúde no serviço público, devidamente comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.			
Experiência profissional na área de saúde, devidamente comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.			

Resende, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº 006/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
declaro, para os devidos fins de direito, que estou sendo contratado (a) para a Prefeitura Municipal de Resende, na função de _____ com lotação na Secretaria Municipal de Saúde que:

() Não possuo vínculo **Federal**.
() Sim, possuo vínculo Federal no Órgão _____ no cargo de _____ com exercício nos seguintes dias e horários: _____

() Não possuo vínculo **Estadual**.
() Sim, possuo vínculo Estadual (UF _____) no Órgão _____ no cargo de _____ com exercício nos seguintes dias e horários: _____

() Não possuo vínculo **Municipal**.
() Sim, possuo vínculo no Município de _____ no Órgão _____ no cargo de _____ com exercício nos seguintes dias e horários: _____

Resende/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nº do CPF: _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº 006/2023

ANEXO VI

EXAMES EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

I - EXAMES GERAIS: PARA TODOS OS CANDIDATOS
Hemograma Completo
Eletrocardiograma com laudo
RX do tórax em anteroposterior (AP) com Laudo.
Grupo Sanguíneo e Fator RH
Glicemia em Jejum
Creatinina sérica
II - EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS
Profissionais da Saúde: Anti-Hbs.
III – VACINAÇÃO
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Antirrábica (para o cargo de Agente de Endemias)
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Covid-19 completa.
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Difteria e Tétano (DT).
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Febre amarela.
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Hepatite B.
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Influenza (candidatos a partir de 60 anos, e para gestantes; profissionais da saúde; profissionais da educação; profissionais da Segurança do Trabalho de qualquer idade).
♣ Cópia do comprovante de vacinação: Sarampo, Caxumba e Rubéola (até 59 anos de idade e profissionais de saúde (02 doses independentemente da idade)).

Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos e comprovantes de vacinas solicitados no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

A validade dos exames e laudos é de 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

O Médico do Trabalho pode considerar necessário solicitar outros exames, laudos e vacinas de acordo com o exame clínico, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames e os comprovantes padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que não se atrase o processo de contratação e também para acelerar a realização de eventuais novos exames e laudos complementares julgados necessários dentro dos prazos legais.

ATENÇÃO ➡ Todos os exames devem ser **ORIGINAIS**, com carimbo legível e assinados pelo Médico Especialista, Bioquímico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas. Só serão aceitas cópias se emitidas de forma digital pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL N° 006/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19.

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do CPF n° _____ inscrito (a) para o cargo
de _____, declaro que para os fins de direito, ao
efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Edital 006/2023) realizado
pela Secretaria Municipal de Saúde, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em
conformidade com as normas deste Processo Seletivo Simplificado, conforme rege Edital 006/2023,
item 3.8 e 3.9, com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art.
299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou
particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.”.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Resende/RJ, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO